



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município
CNPJ N° 06.019.491/0001-07



PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

A Sr^a
CARLA DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal
Nesta

Processo Administrativo: 6889/2020
Pregão N° 005/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do Município de São Mateus do Maranhão/MA.

I – FASE PREPARATÓRIA

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e dos recursos para despesa. No pregão se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio. A Licitação foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

II – FASE EXTERNA

Iniciada a Fase Externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O Edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados preparem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas Impugnações a presente Licitação.

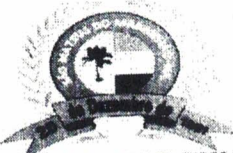
III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão, bem como a possibilidade de abertura para lances aos presentes credenciados.

Participaram da Licitação, devidamente credenciadas, as seguintes empresas:

COMERCIAL RIO ANIL LTDA, CNPJ: 12.298.140/0001-77; **JC MENDES EIRELI**, CNPJ: 07.627.532/0001-00; **L A MENDONÇA**, CNPJ: 26.595.749/0001-12; e **REPLETA DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 26.689.426/0001-98.

As propostas foram julgadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
Procuradoria Geral do Município
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07



Julgadas as Propostas, foi passada a Fase de Julgamento da Habilitação.

Na Fase de Julgamento da Habilitação, segundo a Pregoeira e Equipe de Apoio a documentação foi apresentada conforme as normas editalícias.

Porquanto isso, as empresas **COMERCIAL RIO ANIL LTDA**, CNPJ: 12.298.140/0001-77; **JC MENDES EIRELI**, CNPJ: 07.627.532/0001-00; **L A MENDONÇA**, CNPJ: 26.595.749/0001-12; e **REPLETA DISTRIBUIDORA**, CNPJ: 26.689.426/0001-98, foram julgadas Habilitadas e Vencedoras.

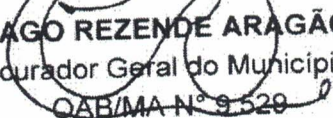
Resultado da Licitação juntado aos autos.

IV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável Homologar o certame com atendimento às normas editalícias, determinando a Contratação desta, observando os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer final.

São Mateus do Maranhão – MA, 06 de outubro de 2020.


THIAGO REZENDE ARAGÃO
Procurador Geral do Município
OAB/MA Nº 9.529